



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de novembro de 1960

**LEI MUNICIPAL N.º 1.462/2017**  
BAYEUX/PB, 06 de junho de 2017  
(Projeto de Lei Ordinária N.º 03/2017 – Ver. Adriano Martins)

**Fica obrigatória a fixação em local visível de um informativo com o número do disque-denúncia contra a pedofilia e ao abuso sexual de crianças e adolescentes, em todas as salas de aulas das escolas da rede municipal de ensino de Bayeux.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DOS §§ 5.º E 7.º, DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Fica determinada a fixação em local visível de um informativo com o número do disque-denúncia contra a pedofilia e ao abuso sexual de crianças e adolescentes, em todas as salas de aulas das escolas da rede municipal de ensino de Bayeux.

§1.º As placas informativas deverão ser criadas pelo Poder Executivo, junto ao setor responsável, onde deverão conter o número de telefone para denúncias sobre pedofilia e qualquer outro tipo de agressão a crianças e adolescentes.

§2.º As placas deverão:

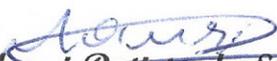
I – possuir dimensões mínimas de 0,21m x 0,29m;

II – ser legível com caracteres compatíveis;

III – ser afixada em locais de fácil visualização aos alunos e ao público em geral.

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, aos 06 de junho de 2017.

  
**Mauri Battista da Silva**  
Vereador-Presidente